



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

128

Protocolo nº 1168/2004

Sessões
Justiça e Finanças
n.º 08 / 12 / 2004
Presidente

Projeto de Lei nº 045/2004 data 06 / 12 / 04

Assunto: Concede amnistia fiscal e da outras providências.

Autor: Poder Executivo

5 votos contrários
Rejeitada em 1ª discussão
Sala das Sessões 16 / 12 / 04
Presidente
Necessário 2/3 para aprovação

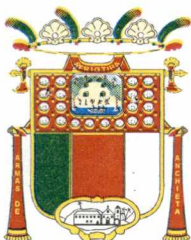
1ª discussão em 09 / 12 / 04

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 45/2004

Concede anistia fiscal e da
outras providencias.

O Prefeito Municipal de Anchieta Estado do Espírito Santo faço
saber que a Câmara Municipal de Anchieta decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos para com a fazenda municipal inscritos ou
não em divida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos com
desconto de 100% (cem por cento) das multas de mora, por infração e
de inscrição em divida ativa bem como dos juros de mora.

Art. 2º - Os benefícios desta Lei vigorarão até 27 de dezembro
de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Anchieta/ES, 06 de dezembro de 2004.

PREFEITO MUNICIPAL
MOACYR CARONE ASSAD

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO
Nº 4468/04 Fls. 20
Anchieta-ES 00192104
Hora: 16:15:11
Bianca

5 votos contrários
Rejeitada em 1ª discussão.
Sala das Sessões 16 / 12 / 2004
Presidente
Necessário 2/3 para
aprovação



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Senhor presidente,

Como relator desta douta comissão, venho emitir parecer ao projeto de Lei nº 045/2004, que trata de concessão anistia fiscal

Analisando o mérito não verifico qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, muito pelo contrário é um projeto de interesse público, pois visa facilitar a quitação de débitos com a fazenda municipal.

Portanto sou de parecer favorável ao projeto e indico ao senhores componentes desta comissão que acompanhem o parecer deste relator. É o meu parecer.

Plenário Ulisses Guimarães, 08 de dezembro de 2004.

José Maria Rovetta
Relator

Os membros desta Douta comissão adotam e aprovam o parecer de seu relator
É o nosso parecer.

Sinfrônio Freire da Cruz
Presidente

João Carlos Simões Nunes
Membro

Buscando a Integração Social



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor presidente,

Como relator desta douta comissão, venho emitir parecer quanto ao projeto de lei nº 045/2004, que dispõe sobre concessão anistia fiscal.

Analizando o mérito verifico que o referido projeto é legal e constitucional, e ainda vem a beneficiar aqueles que se encontram em débito com a administração pública e não tem condições de pagar os juros, multas e correções. É o meu parecer.

Plenário Ulisses Guimarães, 08 de dezembro de 2004.

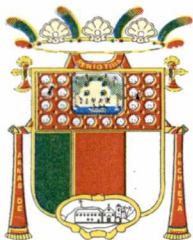
Jocelém Gonçalves de Jesus
Relator

O membro desta Douta comissão adota e aprova o parecer de seu relator. É o meu parecer.

Walter Mulinari de Souza
Presidente

David Merigueti
Membro

Buscando a Integração Social



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 56, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

Tenho a honra de apresentar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 45/2004, para análise de Vossas Excelências, que visa dar nova oportunidade aos contribuintes do Município para quitarem seus débitos para com a Fazenda Municipal e saírem da inadimplência.

O Presente Projeto de Lei atende as Disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não reduz base de cálculo, nem reduz tributos, os quais serão recolhidos em sua integralidade devidamente corrigidos.

Diante do curto prazo para o encerramento do exercício, nos termos do inciso I do artigo 15 e artigo 45 da Lei Orgânica do Município, solicitamos a tramitação da matéria em regime de urgência e convocamos sessão extraordinária para sua apreciação.

Sem mais para o momento, e esperando contar com a aprovação do presente projeto de lei com a urgência devida, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Anchieta, 06 de dezembro de 2004.


MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL